



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 412A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 412A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2.249/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA, no município de Pardinho como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, reconheceu a existência de estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 11 de 4 de maio de 2000;

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 412A

Página 3 de 5



CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020 reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 2064 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495 de 1º de abril de 2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública nos Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o aumento de casos suspeitos de COVID-19 no Município de Pardinho, bem como nos Municípios vizinhos e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO os relatos da Diretoria de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 412A

Página 4 de 5



DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Pardinho para todos os fins de direito no Município de Pardinho.

Artigo 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata nos Decretos anteriores relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Artigo 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021, vigorando até a data de 31 de dezembro de 2021.

Pardinho, 12 de julho de 2021

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 412A

Página 5 de 5

DECRETO Nº 2.250/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.413 de 19 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$
15.451.0005.1.003 4.4.90.51 Obras e Instalações (170)	33.000,00
13 – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO	
12.361.0027.2.029 3.3.90.30 Material de Consumo (1007)	75.000,00
12.361.0027.2.029 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (1025)	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	183.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 – PODER EXECUTIVO

04 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$
15.452.0007.2.005 4.4.90.51 Obras e Instalações (197)	33.000,00
13 – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO	
12.365.0027.2.051 3.3.50.43 Subvenções Sociais (1209)	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	183.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 12 de julho de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.